Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data ___/___/___
Cod. SPD000 38

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

REF : PROC.FUNAI/BSB/1778/82.
ASS : Homologação de demarcação da Área Indígena SORORÓ

Senhor Presidente,

Em 20 de outubro do corrente ano, este DGPI encaminhou a V.Excia. o Processo FUNAI/BSB/1494/82 que propõe a homologação de demarcação da área indígena denominada SORORÓ, eleita em 1977.

Em 21 de outubro p.p. o referido Processo foi encaminhado ao MINTER, visando tais providências.

Paralelamente, tramitava nesta FUNDAÇÃO, Processo FUNAI/BSB/1778/82, carta do Prof. João Paulo Botelho Vieira Fº endereçada ao Sr. Presidente da FUNAI, reivindicando um acréscimo de aproximadamente, 40.000 ha a área eleita SORORÓ, alegando haver a eleição deixado de incluir sítios e antigas malocas ocupadas em passado recente, pelos Suruí e de onde foram expulsos a força.

Reestabelecendo a cronologia verifica-se:

1. Em 8.10.1968 é declarada interditada a área indígena Suruí, com 5.000 ha aproximadamente, Decreto 63.367/68.
2. Em 1969 Frei Gil Gomes, sugere acrescentar 1.600 ha, à área (reserva) estabelecida pelo Decreto 63.367/68.
3. Em 1976 - O GT/FUNAI/RADAM, apresenta relatório sobre a Reserva Indígena SORORÓ mencionando e representando graficamente, área reinvindicada pelos Suruí - Cajueiro, Fortaleza e Grotão dos Cabodos, de aproximadamente 25.000 ha.
4. Em 1976 - o GT criado pela Port 93/P de 4.11.76 apresenta uma área de 23.000 ha aproximadamente para os Suruí do SORORÓ.

O GT foi criado para ..."Levantar o habitat dos índios Suruí com relação a área interditada pelo Decreto 63.367/68 para fins de demarcação administrativa..."

MOD. 109

Acervo ISA

5. Em 11.08.77 são designados dois servidores (antropólogo e aux. téc. Desenho) para "... examinarem problemas levantados pelos índios com relação aos limites da referida área..."

Resolvidos os problemas, definição de limites, a área foi demarcada e constitui-se de 26.257 ha e fração.

6. Em 1978, após a demarcação, dá-se por definida a área indígena SORORÓ.
7. Em 1982 é elaborado um histórico sobre os índios Suruí.
8. Em 09.06.82 é solicitado pelo Sr. Diretor Interino, à DID, análise e síntese da referida Documentação.
9. Em 08.10.82 retorna ao Sr. Diretor Interino do DGPI, atendida a solicitação de 9.6.82.
10. Em 26.10.82 é solicitado anexar ao Proc. 1778/82 a carta encaminhada à Presidência da FUNAI, pelo Prof. JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA Fº, de 14.8.82, reinvindicando aproximadamente 40.000 ha a serem acrescidos a área SORORÓ, de 26.000 ha, aproximadamente, demarcada.
11. Em 1º/10/82, a socióloga Márcia Helena Paulo Fonseca (DID) emite a informação nº 397/DID, sobre a carta do Prof. Botelho Vieira Fº, apresentando síntese da mesma, breve histórico sobre o grupo e sobre a definição da área e sugere a formação de um GT para estudar o acréscimo solicitado.
12. Em 06.10.82, a Sra. Chefe da DID, encaminha ao Sr. Diretor Interino do DGPI, a informação da socióloga endossando a sugestão de constituir-se um GT para levantamento e estudos "in loco", sobre o acréscimo da área.
13. Em 20.10.82, a Presidência da FUNAI expede

Acervo ISA

correspondência (Of. nº 269/82) ao Prof. Botelho Vieira Fº, agradecendo o interesse pela causa indígena e informando que a FUNAI..." vai envidar os maiores esforços para devolver àqueles índios o que lhes pertence, mesmo sabendo que isso ensejará toda a sorte de pressão."

11. Em 25.10.82 a DID informa que no 1º semestre de 1983 constituirá GT para vistoriar "in loco", a área do PI SORORÓ.

REIVINDICAÇÃO ENCAMINHADA PELO PROFº JOÃO PAULO B. VIEIRA FILHO.

Quanto a reivindicação apresentada pelo Profº João Paulo Botelho Vieira Fº, apresentamos as seguintes considerações, sugestões e conclusão:

1. é de estranhar que a Comunidade Indígena Suruí tenha aceito a demarcação de uma área que representa menos de 50% da área atualmente reivindicada, principalmente, se considerarmos que por duas vezes interrompeu os trabalhos de demarcação, em 1976 e 1977, porque estes excluiram áreas de interesse e eleitas pela Comunidade e técnicos da FUNAI, para se constituirem na reserva indígena Suruí do SORORÓ.
2. Somos de parecer que se deva estudar a questão "in loco", apesar da área já se encontrar demarcada, pelos motivos que passamos a expôr: a) Verifica-se que houve um incremento populacional, para o qual pode ter contribuído o retorno de indígenas expulsos de suas ocupações, i.é, famílias que se encontravam fora do P.I. SORORÓ, resolveram retornar e fixar-se na área eleita, visando assistência e a segurança de ocuparem uma área a eles destinada;

   b) este "retorno" gerou a necessidade de redistribuir o espaço, uma vez que aqueles que retornaram, confirmada esta hipótese, podem inclusive, ser de clãs diferentes dos lá estabelecidos, necessitando portanto, de

Acervo ISA

seus próprios espaços bem como, terem vínculos com sítios que não foram incluídos na eleição de 1976/77, exatamente pelo fato de naquela oportunidade não estarem presentes e/ou representados.

CONCLUSÃO:

Estas são a nosso ver, as possibilidades mais plausíveis para justificar a reivindicação, uma vez que a eleição da área contou com a participação ativa da comunidade e a mesma haver, por duas vezes apresentado suas reivindicações e que atendidas, permitiram concluir os trabalhos demarcatórios, conforme já exposto.

Observa-se uma atitude consciente e principalmente coerente, por parte da Comunidade, agora, aparentemente, modificada.

E é isto que entendemos deva ser averiguado, visando esclarecer e solucionar a questão.

Sugerimos ainda, reter o Processo FUNAI 1494/82 que trata da homologação da área, até a conclusão do estudo proposto e aprovado por essa Presidência (Proc. 1778/82 fls. 209/212).

Concordo
14.12.82

JOSÉ UBIRAJARA P. CALBILHO
Diretor Interino do DGPI

DGPI/DCP/era.

À Dra DOLORES
p/ o estudo.
C, 14.12.82

Acervo ISA

Proc. FUNAI/ 4167/77
Fls. 02
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e Dignissimos Colegas.

J U S T I F I C A T I V A

Venho desta vez falar sôbre 3 cidadões lutadores das nossas matas, qde suas terras estão injustamente tomadas pela FUNAI. Batalhadores proprietarios de castanhais e Pecuáristas todos possuidores de aforamento dado pelo Estado do Pará, e com seus pagamentos de foros e INCRA em dias.

Trata-se dos Senhores ANTONIO DE ALMEIDA BRAGA, ALMIR MORAES, e CARLOS VITOR HOLANDA, cidadões que têm Mais de trinta anos de proprietários que gastaram suas mocidade para obter esse patrimônio, tudo tem feito por esta Amazônia Marabaense; com êles trabalham mais de duzentas familias que vão ficar ao desemprego, pois vivem do trabalho na castanha, lavoura e pecuária; fontes de renda para o nosso Municípip, Estado e Paiz.

Trata-se dos castanhais que ficam visinhos à aldeia dos indios SURUÍS na região do Sororózinho, esses indios que são apenas sessenta e poucos, vivem em um grau de cultura bem elevado, alguns alfabetizados e outros já bastantes marginalizados; possuem uma área com mais de trinta mil Hectares sem nunca ter sido exploradas.

Os indios insulflados por pessoas que, lhes dão compram a castanha em troca de cachaça e outras coisas de pouco valor, querem agora as propriedades dos cidadões ANTONIO DE ALMEIDA BRAGA, ALMIR MORAES e CARLOS VITOR HOLANDA, todos possuidores das áreas com mais de trinta anos, sem nunca os indios terem em tempo algum reclamado por CONSENÇO-HISTÓRICO e outros direitos mais.

Requerimento

Proc. FUNAI 4167/H
Fls. 03
Gabrica

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

R E Q U E R I M E N T O

Requeiro a esta Douta Casa, que depois de ouvido e apreciado pelo Plenário seja esta minha Exposição de Motivos endereçado ás suas Excelências senhores Ministro do Interior Dr. Rangel Reis, Ministro da Justiça Armando Falcão, Presidente da FUNAI, General Ismarth de Araújo Oliveira; um pedido de reconcideração feito por esta Casa de Legislatura aos esforços desses desbravadores e lutadores de nossa terra no sentido de que suas propriedades não sejam tomadas e que o Decreto Lei nº 63.367 de 03 de outubro de 1968, de sua Excelencia Presidente Costa e Silva. Decreto que delimita a área indigina, continue comovem sendo desde os tempos mais remotos da exploração dessa área de terra de castanhais, sabmos nós, que a área em que vivem e sempre viveram os SURUÍS tem capacidade para uma população de mais de quinhentos indios.

Nosso requerimento é porque reconhecemos quanto têm contribuido esses três cidadões para o desenvolvimento do nosso Município pagando sobre a renda de tudo que fizeram produzir durante esses trinta anos de exploração, colonização, dele Municipio que conheceram com apenas trez mil abitantes existindo atualmente um total de quase cem mil abitantes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marabá, 27 de setembro 1977.

Engº Alberto Moussallem
Vereador

6